



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 394-C, DE 2007

(Do Sr. Rubens Otoni)

Denomina "Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira" o viaduto localizado no km 435,55 da BR-153, que dá acesso à BR-414, no Município de Anápolis - GO; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO FERNANDES); Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO WILSON); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA;
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O viaduto construído no quilômetro 435,55 da rodovia BR-153, que dá acesso à BR-414, no município de Anápolis, passa a ser denominado "Viaduto Professora Haidée Jayme Ferreira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nossa proposição para que o referido viaduto seja denominado "Viaduto Professora Haidée Jayme Ferreira", se dá pelo fato de que a mesma teve sua trajetória ligada à educação em Anápolis, e o viaduto supra-mencionado dá acesso à Avenida Universitária, onde estão localizadas a maioria das Universidades e outras Instituições de Ensino Superior.

Haidée Jayme Ferreira nasceu em Anápolis - GO, a 29 de junho de 1926, na Rua do Comércio, hoje Manoel d'Abadia, filha do historiador e genealogista Jarbas Jayme e de Maria Dinah Crispim Jayme.

Estudou no Colégio Auxilium, de Anápolis, e no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Bonfim (Silvânia), onde concluiu o Curso Normal.

Casou-se, a 19 de abril de 1947, com Odíl da Costa Ferreira, filho de Joaquim da Costa Ferreira (antigo Escrivão de Órfãos) e de Adília de Velasco Ferreira. Do casamento vieram-lhe três filhos: Leandro, Leonardo e Lúcia da Costa Ferreira, casados, respectivamente, com Gení Mendonça, Maria Nazareth Ferrari e Edson Adalberto Santa-rosa.

Estando viúva e com 9 netos, dedicou-se ao jornalismo, mais precisamente à análise política.

A família Crispim foi pioneira dos primeiros tempos de Anápolis. Maria Elisa C. Crispim, avó materna de Haydée, foi a primeira professora primária da Freguesia de Santana de Antas e, Antônio Crispim de Sousa, seu avô, foi Presidente do 1º Conselho Municipal e, posteriormente, Intendente Municipal da Vila que viria a ser a cidade de Anápolis.

Editou:

- ANÁPOLIS, SUA VIDA, SEU POVO
- NUANÇAS DE MIM (Poesias)
- FOGO NO BAMBUAL (Contos, Crônicas e Políticas)
- O CANTO DO CISNE

De 1966 a 1969 assinou, no Jornal O Anápolis, a coluna Umas e Outras. Trabalhou dois anos no Jornal Correio do Planalto, onde, além das colunas assinadas "Umas e Outras" (política) e "Mosaicos" (biográfica), fazia reportagens, entrevistas e até matéria policial. Colaborou com os jornais O Popular, Folha de Goiás, Diário da Manhã, O Educacional, Tribuna de Silvânia, Gazeta Popular, Revista Imagem Atual, etc, e fez parte do Conselho de Redação da Gazeta Cultural.

Destaques:

- Figurou nos livros LETRAS ANAPOLINAS, do Dr. Mário Ribeiro Martins, e ANÁLISES E CONCLUSÕES, de Nely Alves de Almeida, ambos da Academia Goiana de Letras.
- Diploma concedido pelo Jornal Folha de Goiás, pelo trabalho intitulado VIDA e OBRA do DR. JAMES FANSTONE.
- Diploma de Destaque Literário do ano de 1987, concedido pela Gazeta Popular.
- Diploma concedido pela Academia Petropolitana de Poesia "Raul de Leoni", em 1988.
- Ocupou o cargo de Chefe do Museu Histórico de Anápolis.

Faleceu em Anápolis no dia 02 de janeiro de 1999.

"Esposa, mãe, professora, poetisa, articulista, artista plástica - o mais grado em Haydêe era ser espécie rara de Cidadã do Mundo, como força partícipe e propulsora de tudo e de todos que a rodeavam, transformando a esperança em ato de fé".

Dessa forma, considero justa e merecida a homenagem proposta, e assim conto com o apoio dos ilustres colegas parlamentares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2007.

RUBENS OTONI
Deputado Federal PT/GO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Rubens Otoni, pretende denominar "Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira" a obra-de-arte localizada no km 435,55 da BR-153, que dá acesso à BR-414 e muito próxima à cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **"assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral"**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "f" do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em evidência pretende homenagear a Senhora Haidêe Jayme Ferreira, que dedicou-se ao jornalismo e, notadamente, à análise política. Além de professora, Dona Haidêe assinava sua coluna no Jornal Correio do Planalto e fazia reportagens, entrevistas e matéria policial, colaborando para outros importantes jornais da região.

O viaduto em questão e que dá acesso à Avenida Universitária da cidade de Anápolis, Estado de Goiás, é localizado no km 435, 55 da BR-153, que é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No que cabe a esta Comissão analisar, informamos que a proposição em questão está de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo texto está exposto a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

A biografia da Professora Haidêe Jayme Ferreira, exposta na justificação do projeto de lei em questão, elaborado pelo Deputado Rubens Otoni, justifica a homenagem que se pretende prestar, motivo pelo qual somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 394, de 2007.

Sala da Comissão, em 16 de de 2007.

Deputado PEDRO FERNANDES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 394/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Fernandes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mauro Lopes e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Brandão, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Gonzaga Patriota, Ilderlei Cordeiro, Jaime Martins, Jilmar Tatto, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Urzeni Rocha, Cristiano Matheus, Edinho Bez, José Airton Cirilo, Marinha Raupp, Osvaldo Reis e Pedro Fernandes.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2007.

Deputado MAURO LOPES
Vice-Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 394, de 2007, cujo autor é o eminente Deputado Rubens Otoni. A proposta atribui a denominação de “Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira” ao viaduto localizado no quilômetro 435,55 da rodovia BR-153, que dá acesso à BR-414, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Em sua justificativa, o autor relata que a homenageada teve sua trajetória de vida ligada à educação, em Anápolis, e que o viaduto a que se pretende atribuir-lhe o nome dá acesso à Avenida Universitária, onde estão localizadas a maioria das universidades e outras instituições de ensino superior. Menciona também o fato de a homenageada ser filha de pioneiros da cidade de Anápolis.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável do nobre Deputado Pedro Fernandes.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas nesta Comissão, a qual compete analisar o mérito da homenagem cívica, conforme o art. 32, inciso IX, alínea “f”.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Senhora Haydêe Jayme Ferreira foi professora, poetisa, articulista e artista plástica. Cidadã de Anápolis e do mundo, como declara o nobre colega, Rubens Otoni.

Sua destacada trajetória de vida e sua produção literária foram reconhecidas por membros da Academia Goiana de Letras, por órgãos da imprensa local, pela Academia Petropolitana de Poesia, bem como pelo Poder Público. Em vida, chefiou o Museu Histórico de Anápolis. Atualmente, dá nome a uma Medalha de Distinção de Mérito, concedida pela prefeitura da cidade àqueles que prestam relevantes serviços à comunidade.

Esse reconhecimento, a nosso ver, é evidência cristalina da importância da homenageada para a comunidade local, como preceitua a Súmula nº 1, de 2001, revalidada em 2007 por esta Comissão de Educação e Cultura.

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº394, de 2007.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2007.

Deputado PEDRO WILSON
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 394-A/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Wilson.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, João Oliveira, Márcio Reinaldo Moreira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Rubens Otoni, intenta denominar “Viaduto Professora Haidée Jayme Ferreira” o viaduto localizado no km 435,55 da BR-153, que dá acesso à BR-414, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Na justificação, esclarece seu autor que se trata de justa e merecida homenagem à uma anapolina que foi “(...) esposa, mãe, professora, poetisa, articulista, artista plástica (...) uma espécie rara de cidadã do mundo, como força partícipe e propulsora de tudo e de todos que a rodeavam, transformando a esperança em ato de fé”.

A proposição em tela foi, inicialmente, distribuída à Comissão de Viação e Transportes, que, unanimemente, concluiu por sua aprovação, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Fernandes.

Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Educação e Cultura, que, também, unanimemente, decidiu por sua aprovação, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Wilson.

Cabe, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examiná-la quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a teor do que dispõe o art. 54, I, do Regimento Interno.

A matéria está submetida ao regime ordinário de tramitação e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do que estabelece o art. 24, II, do mesmo Regimento Interno.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sobre os aspectos de competência deste Órgão Colegiado, constatamos que estão atendidas as normas constitucionais relativas à competência legislativa da União (art. 22, XI, da CF), à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48, *caput*, da CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar concorrente (art. 61, *caput*, da CF).

No que concerne à juridicidade, verificamos, também, que o contido no projeto de lei em comento vai ao encontro do disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”.

No que toca à técnica legislativa empregada, a proposição em apreço conforma-se às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Diante do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 394, de 2007.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

Deputado CEZAR SCHIRMER
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 394-B/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cesar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Cândido Vaccarezza, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Odair Cunha, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Sérgio Brito, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Arnaldo Faria de Sá, Ayrton Xerez, Chico Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Hugo Leal, João Campos, João Magalhães, José Pimentel, Luiz Couto, Odílio Balbinotti, Rubens Otoni, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO